



LEI MUNICIPAL Nº 985, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade, para a manutenção do Pronto Socorro Municipal, nas instalações do Hospital São Vicente de Paulo, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O acompanhamento e o controle das atividades do mencionado Pronto Socorro será exercido pela Prefeitura Municipal, através do Gestor do Sistema Único de Saúde no Município, titular da Divisão Municipal de Saúde.

Art. 3º - O pessoal do quadro de funcionários do Pronto Socorro será vinculado à divisão de Saúde e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde fará parte da administração do Pronto Socorro, através de Conselheiros Provedores, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 896, de 12 de junho de 1990 e as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no edifício da Prefeitura Municipal de Lambari, na rua Tiradentes, nº 165, aos trinta (30) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

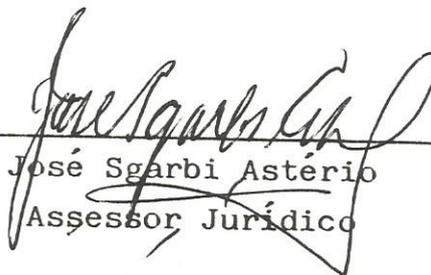


Prefeitura Municipal de Lambari

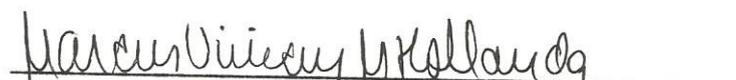
Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 985, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993



José Sgarbi Astério
Assessor Jurídico



Marcus Vinícius M. Hollanda
Diretor da Divisão de Trabalho, Saúde
e Assistência Social



Paulo Gomes da Silva
Diretor da Divisão Administrativa

Registrada e publicada na Secretaria da Divisão Administrativa,
em 30 de setembro de 1993.



Paulo Gomes da Silva
Diretor da Divisão Administrativa